

Lado direito, confrontando com o Lote 14 e APM C-9: 20,00+20,50+50,00m

Lado esquerdo, confrontando com os lotes 08 e 16: 70,00m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-9

ÁREA 150,00m²

Frente para a Rua T-48: 50,00m

Fundo, confrontando com o Lote 9/15/11-B/12-A/12-B/13/14-A: 50,00m

Lado direito, confrontando com o Lote 11-A: 3,00m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14: 3,00m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1432, DE 12 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.058.14 1-5/2006, de interesse de **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra 12, situado às ruas 07 e 08, Jardim Santo Antônio, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10 ÁREA 489,93m²

Frente para a Rua 8: 15,28m

Fundo, confrontando com o Lote 11: 15,70m

Lado direito, confrontando com o Lote 09: 34,64m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10-A: 30,08m

LOTE 10-A ÁREA 379,10m²

Frente para a Rua 7: 17,79m

Fundo, confrontando com o Lote 10: 30,08m

Lado direito, confrontando com a Rua 8: 2,91m

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11: 19,30m

Pela linha de chanfrado - Rua 07 com a Rua 08: 12,55m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1433, DE 12 DE JULHO DE 2007.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRAFSET
GRÁFICA EDITORA LTDA
Fone (52) 241-2577 >> grafset@brturbo.com

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página em francês;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 10,00	(dez reais)

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.946.534-7/2006, de interesse de **FRINCORPORADORA LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba 3F, situada à Chácara Santa Rita, Fazenda Santa Rita, nesta Capital, passando a constituir as glebas 3F-1 e 3F-2 (APM C-1), com as seguintes características e confrontações:

GLEBA 3F-1 ÁREA 4.353,53m²

Frente para a Rua Santa Clara: 22,65+D=4,706+D=31,843m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns
Lado direito, confrontando com a Gleba 4B: 105,54m
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 3F-2 (APM C-1): 123,97m

GLEBA 3F-2 (APM C-1) ÁREA 8.707,06m²

Frente para a Rua Santa Clara: D=8,386+32,60+39,21m
Fundo, confrontando com a sinuosidade do Ribeirão Anicuns
Lado direito, confrontando com a Gleba 3F-1: 123,97m
Lado esquerdo, confrontando com a Gleba 2B: 86,74m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1434,
DE 12 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.137.708-1/2007, de interesse de **PONTAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12/13, 11 e 10, da Quadra 231, situados à Avenida C-107 e Rua C-124, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/11/12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11/12/13 ÁREA 2.066,50m²

Frente para a Avenida C- 107: 26,00m
Fundo, confrontando com o Lote 09: 36,00m
Lado direito, confrontando com os lotes 14, 16 e 17: 58,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-124: 48,00m
Pela linha curva: D=15,72m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1435,
DE 12 DE JULHO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.136.901-1/2007, de interesse de **MARCELO D'ALCÂNTARA COSTA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do Lote 13 e Área Inservível, da Quadra B-24, situados à Avenida E e Rua 56, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13 ÁREA 1.148,00m²

Frente para a Avenida E: 38,40m
Fundo, confrontando com a Rua 56: 33,50m
Lado direito, confrontando com os lotes 12 e 14: 20,10+19,60m
Pela linha curva: D=7,85+5,06+D=9,99m

Art. 2º A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal